

**DESPACHO DE COMUNICAÇÃO**



Senhor setor de compras

Diante da necessidade de **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET EM FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 500 MPBS COM IP VÁLIDO E LINK DEDICADO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (ONU GPON, ROTEADORES, REPETIDORES, CABOS DE REDE E CONECTORES), INCLUINDO SERVIÇOS DE CABEAMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA A POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA E O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI- CPSMAR**, encaminho a este setor, a relação a seguir, juntamente com o termo de referência, com vistas à abertura de procedimento administrativo de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24 e Art. 23, § 8º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005), para suprimento da demanda acima indicada. Em anexo termo de referência.

Aracati-CE – 03 de janeiro de 2023.

  
Ana Alice Fernandes de Castro M. Falcão  
Secretária Executiva

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

1.1 – CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET EM FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 500 MPBS COM IP VÁLIDO E LINK DEDICADO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (ONU GPON, ROTEADORES, REPETIDORES, CABOS DE REDE E CONECTORES), INCLUINDO SERVIÇOS DE CABEAMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA A POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA E O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI- CPSMAR.

### 2. JUSTIFICATIVA:

A pretensão do Consórcio Público De Saúde Da Microrregião De Aracati- CPSMAR com a efetivação da prestação de serviços de provedor de acesso à internet via Fibra Óptica, haja vista ser um serviço indispensáveis para o bom desempenho das atividades desenvolvidas, proporcionando melhor qualidade e eficiência das atividades de todos os seus setores, bem como destina-se a atender demandas da POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA E O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI- CPSMAR.

O serviço aqui a ser contratado é de suma importância, uma vez que é extremamente necessário para assegurar que haja uma gestão em que os trabalhos sejam desenvolvidos em tempo hábil, em razão da modernização tecnológica nos processamentos das informações e dos dados a serem gerados pelas unidades administrativas, através dos meios de acesso a rede mundial de computadores, em contraponto, para execução das tarefas e dos serviços eletrônicos e digitais adquiridos dos pontos de internet a ser licitados e contratados. A utilização da internet permitirá a otimização dos serviços, agilidade nas informações, economicidade nas compras licitatórias, bem como se justifica a viabilização do acesso das informações em tempo real, tomando o serviço público eficazes, eficiente e efetivo, na forma discriminada neste Termo de Referência.

### 3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS.

3.1. Fornecimento de links de acesso à Internet com garantia de banda;

3.1.1. IPs fixos e válidos;

3.1.2. Fornecimento dos insumos necessários para o correto funcionamento do serviço de Internet, e transporte de dados fornecidos pela Contratada. A contratada deverá prover de uma estrutura de fibra óptica no município com acesso (fibra óptica) para as unidades participantes desta Dispensa.

3.1.3. Os serviços ofertados devem incluir a disponibilização de todos os recursos de conectividade e acessórios para o efetivo funcionamento da solução ofertada, tais como modems, roteadores, conversores de mídia, fontes de alimentação, cabos de rede, cabos elétricos, bandejas, etc.

3.2. Serviços de instalação e configuração de todos os equipamentos necessários para o funcionamento correto do link de acesso à Internet, fornecidos pela Contratada. A contratada deverá fornecer o acesso (fibra óptica com redundância de rádio) para policlínica Dr. José Hamilton Saraiva Barbosa e o Centro de Especialidades Odontológicas-CEO, de responsabilidade do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI- CPSMAR, bem como os equipamentos CPES (switchs, conversores, modems e roteadores)

3.2.1. Serviços de manutenção dos links de acesso à Internet e de todos os equipamentos fornecidos.

3.3. A CONTRATADA deverá garantir a segurança das informações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao sigilo das mesmas;

3.4. Central 0800 de relacionamento ao cliente, ou não possuindo a central 0800, a mesma disponibilizará de outro número para contato imediatamente.

3.5. Havendo imprevistos, queda na rede ou fatos imprevisíveis, estes deveram ser solucionados imediatamente no prazo máximo de até de 2 horas.

#### 4- DA PLANILHA DOS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT
01	Internet em fibra óptica com velocidade de 350 MBPS com IP válido e Link dedicado com fornecimento de equipamentos (ONU GPON, Roteadores, Repetidores cabos de rede e Conectores), incluindo serviços de cabeamento, instalação, configuração e suporte técnico. POLICLÍNICA.	MÊS	12
02	Internet em fibra óptica com velocidade de 350 MBPS com IP válido e Link dedicado com fornecimento de equipamentos (ONU GPON, Roteadores, Repetidores cabos de rede e Conectores), incluindo serviços de cabeamento, instalação, configuração e suporte técnico. CEO.	MÊS	12

#### 5- DOS RECURSOS FINANCEIROS:

5.1- As despesas decorrentes dos serviços correrão por conta do orçamento de 2023, nas seguintes dotações orçamentárias: CPSMAR nº 0101.10.302.0403.2.002 Gerenciamento da Policlínica e 0101.10.302.0403.2.003 Gerenciamento do CEO, elemento de despesas 3.3.90.39.00.

#### 6- DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

6.1- O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/1.993 e alterações posteriores.

#### 7- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões necessárias relativas ao objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no § 1º do art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### 8- DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pelo CPSMAR, que atestará a entrega do objeto licitado.

8.2- Caso as faturas sejam aprovadas pelo CPSMAR, o pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

#### 9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93.

9.2- Fiscalizar e verificar se os serviços estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos.

9.3- Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços prestados,

diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4- Providenciar os pagamentos a CONTRATADA mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo.

#### 10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) executar e/ou fornecer o objeto, de acordo com as especificações contidas no Projeto Básico, nos anexos desse instrumento sempre de acordo com a unidade gestora do presente Contrato.
- b) responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos estágios, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato.
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos de lei;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do Objeto do presente contrato, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer;
- f) Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação
- g) A contratada não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior e por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no edital, proposta e no contrato assinado com a CONTRATANTE.
- h) Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.
- i) A Licitante deverá se responsabilizar por todas as despesas exigidas pelos órgãos competentes como Tributos Municipais, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, bem como, quaisquer outras despesas necessárias para a execução do objeto do presente contrato;
- j) A Licitante é responsável por danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando a execução do objeto. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do CONTRATANTE;
- k) A Licitante deverá elaborar e entregar à CONTRATANTE, um relatório da auditoria ao final dos trabalhos.

#### 11- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1- Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizada por servidor devidamente designado para esta tarefa, o qual a Portaria ou Ato de Nomeação serão oportunamente juntados aos autos do processo, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula nona do referido contrato, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este contrato;

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as

justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

**12. UNIDADE REQUISITANTE:**

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIAO DE ARACATI.



Aracati-CE – 03 de janeiro de 2023.



Ana Alice Fernandes de Castro M. Falcão  
Secretária Executiva